



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.191, 17 de novembro de 2004.

Dispõe sobre o Campeonato Municipal do Atleta Portador de Deficiência Física, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mantena:

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica instituído, no Município de Mantena, o Campeonato Municipal do Atleta Portador de Deficiência Física, a ser realizado anualmente.

Parágrafo único. A indicação das modalidades esportivas que farão parte do Campeonato e a organização do evento, como preparatório dos Campeonatos Brasileiro, Panamericano, Paraolímpico e Mundial caberá ao órgão competente indicado pelo Executivo.

Art.2º. Poderá o Executivo firmar convênios com entidades públicas e particulares, ligadas aos deficientes, para o desenvolvimento e execução da presente lei.

Art.3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e serão suplementadas caso haja necessidade.

Art.4º. O Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mantena - MG, aos 17 (dezesete) dias do mês de novembro de 2004, 61º de Emancipação Política.

Vicente de Paula Marinho
Prefeito Municipal

José Maria Coelho Sena
Sec. Mun. de Administração

Livro nº 10
Publicada em 17/11/2004
Reg. às fls. nº _____